



ESTADO DE RONDÔNIA
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 512

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 O (A) presente: LEI MUNICIPAL ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
 foi publicado: SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
 no período de 02/12/05 a 03/03/06 PROVIDÊNCIAS.”

Edinaldo Paulo de Souza
 Dir. Depto. De Adm.
 Part. Nº 003/05

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.618,61. (seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

01 – Órgão – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Unidade – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Ações Legislativas

010310001.2.001000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13.00 Obrigações PatronaisR\$ 2.973,36

3.3.90.14.00 Diárias – CivilR\$ 415,00

3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 1.279,33

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 1.950,92

Total da SuplementaçãoR\$ 6.618,61

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos proveniente do Artigo 43 §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial e/ou total das dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

01 – Órgão – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Unidade – CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento nº de acordo com o

Decreto nº 001/02 de 02/12/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
 Part. Nº 003/05



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.618,61 (seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), para dar cobertura a seguinte programação:

01 - Órgão - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Unidade - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Legislativa	
01031 - Ação Legislativa	
010310001 - Ações Legislativas	
010310001.2.001000 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	R\$ 2.973,36
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	R\$ 415,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 1.279,33
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 1.950,92
Total da Suplementação	R\$ 6.618,61

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43 §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, por anulação parcial e/ou total das dotações Orçamentárias especificadas abaixo:

01 - Órgão - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Unidade - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - Legislativa	

PROF. DR. ...
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



01031 – Ação Legislativa	
010310001 – Ações Legislativas	
010310001.2.001000 – APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal Civil	R\$ 814,89
3.1.90.34.00 Outras Despesas Pessoal-Contr.Terceiriz.....	R\$ 39,15
3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas	R\$ 3.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 345,40
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P.Jurídica	R\$ 2.375,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 44,17
Total da Redução	R\$ 6.618,61

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 02 de Dezembro de 2005.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento em conformidade com o

Decreto nº 021/05 em 02/12/2005

Edinaldo Paulo de Souza

Dir. Depto. De Adm.
Em 02/12/05